

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

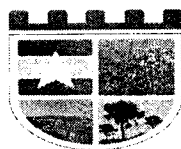
Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A aquisição dos materiais odontológicos é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos clínicos nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando a prestação de serviços essenciais à população.

Os materiais são de consumo contínuo e indispensáveis para procedimentos restauradores, preventivos, cirúrgicos e de urgência, sendo imprescindível a reposição periódica para evitar desabastecimento.

PLANILHA DE PRODUTOS:

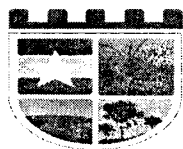
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote I					
1	Abaixador de Língua Palito Madeira 100unid.	UND.	300		
2	Algodão Rolete Dental com 100 und	PCT	600		
3	Ácido gel fosfórico 37% seringa 10 ml pct com 03 unidades	PCT.	300		
4	Adesivo Ambar 4ml	UND.	300		
5	Água destilada para autoclave galão de 5 litros.	UND.	500		
6	Agulha Gengival - Embalagem com 100 unidades, Extra curta	CX	300		
7	Agulha Gengival - Embalagem com 100 unidades, curta.	CX	300		
8	Agulha Gengival - Embalagem com 100 unidades, longa.	CX	300		
9	Agulha Hipodérmica Roxa 20x 0,55 mm	CX	200		
10	Álcool 70% 1 Litro	LT	500		
11	Algodão hidrófilo 500G 100% algodão	PCT	800		
12	Alveolex 10gr	UND	60		
13	Anestésico Articaine 4% 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.	CX	500		
Lote II					



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

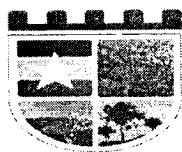
1	Anestésico Lidocaína Alphacaine 2% 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.	CX	500		
2	Anestésico Tópico Benzotop 20% - Embalagem com 12g de Benzocaína.	UND	200		
3	Anestestésico mepivacaina 2% c/vaso, embalagem com 50 tubetes.	CX	500		
4	Antisséptico Clorhexidina Solução 2%, Embalagem c/ 100ml.	UND	100		
5	Aplicador Microbrush descartáveis Embalagem com 100 unidades	UND	300		
6	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável	UND	30		
7	Babador Impermeável - Embalagem com 100 unidades	UND	400		
Lote III					
1	Barreira Gengival Fotopolimerizável	UND	100		
2	Broca 3080	UND	90		
3	Broca cirúrgica haste longa 701hl 25mm	UND	200		
4	Broca cirúrgica haste longa 702hl 25mm	UND	200		
5	Broca cirúrgica haste longa 703hl 25mm	UND	200		
6	Broca de acabamento de pera 3168 FF	UND	100		
7	Broca de acabamento formato de chama 3118 FF	UND	100		
8	Broca de baixa nº 02	UND	100		
9	Broca de baixa nº 04	UND	100		
10	Broca de baixa nº 06	UND	100		
11	Broca de baixa nº 08	UND	100		
12	Broca diamantada alta rotação cilíndrica nº 1090	UND	100		
13	Broca diamantada alta rotação cilíndrica nº 1092	UND	100		
14	Broca diamantada alta rotação cone invertido nº1034	UND	100		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

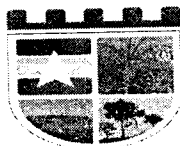
15	Broca Longa 1012	UND	90		
16	Broca Longa 1013	UND	90		
17	Broca Longa 1014	UND	90		
18	Broca Longa 1015	UND	90		
19	Broca Longa 1016	UND	90		
20	Broca nº 1012.	UND	1000		
Lote IV					
1	Broca nº 1014	UND	1000		
2	Broca nº 1014hl	UND	1000		
3	Broca nº 1015	UND	1000		
4	Broca nº 1016	UND	1000		
5	Broca nº 1031	UND	1000		
6	Broca nº 1032	UND	1000		
7	Broca nº 1034	UND	1000		
8	Broca nº 1090	UND	1000		
9	Broca nº 1092	UND	1000		
10	Broca nº 2135	UND	1000		
11	Broca nº 2200	UND	1000		
12	Broca nº 3082	UND	1000		
13	Broca nº 3118	UND	1000		
14	Broca nº 3118f	UND	1000		
15	Broca nº 3168	UND	1000		
16	Broca nº 3195f	UND	1000		
17	Broca pra remoção de amálgama cilíndrica nº 1557	UND	100		
18	C- pilot 06	CARTELA	100		
Lote V					



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

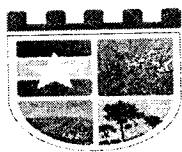
1	C –Pilot 08	CARTELA	100		
2	Cimento Endodôntico	UND	60		
3	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C	KIT	60		
4	Clorexidina Gel 2% 1 LT	LT	60		
5	Coletor perfuro cortante 13 Litros	UND	150		
6	Cone de Guta Percha WaveOne Gold 25	UND	80		
7	Cone de Guta Percha WaveOne Gold 40	UND	80		
8	Cone de Gutta percha fine extra longo	UND	80		
9	Cone de Gutta percha médium extra longo	UND	80		
10	Cone de papel absorvente 1ª série	UND	80		
11	C-pilot 10	CARTELA	100		
12	Detergente Enzimático 1LT	LT	50		
13	EDTA Líquido	FR	60		
14	Enxaguante Bucal Riohex Gard 0,12% 01 litro	UND	200		
15	Escova dental adulta	UND	2500		
16	Escova dental infantil	UND	3000		
17	Escova Robinson Reta	UND	2000		
18	Espátula 24 em aço	UND	30		
19	Esponja Hemostática Hemospon, Embalagem com 10 unidades.	UND	60		
20	Evidenciador de Placa	FR	30		
Lote VI					
1	Filme odontológico Periapical cx com 150 und	CX	100		
2	Fio de Sutura de Nylon Preto	CX	250		
3	Fio de Sutura Seda com Agulha - Embalagem com 24 unidades diâmetro 3,0 a 4,0	CX	600		
4	Fio Dental 500 MTS	UND	1000		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

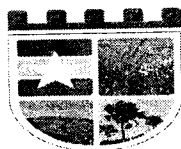
5	Fita matriz 5 mm com 500 mm	UND	200		
6	Fita matriz 7mm com 500 mm	UND	200		
7	Fixador odontológico- Embalagem com 500ml	UND	100		
8	Flúor gel Tutti Frut. com 200 ml	UND	200		
9	Formocresol	UND	20		
10	Gutta percha acessória Odous Deus 28 mm	UND	80		
11	Hidróxido de cálcio P.A	UND	20		
12	Iodofórmio	UND	20		
13	Ionômero de Vidro Restaurador Maxxion R	KIT	40		
14	Isqueiro	UND	80		
15	Kit Calçador de Paiva	KIT	20		
16	Kit Cirúrgico Estéril Perio - Best Fabril	UND	300		
17	Kit Polimento de Resina Completo CA	KIT	50		
18	Lâmina de bisturi n °15c cx c/100 unidades	UND	100		
19	Lençol de Borracha	CX	200		
20	Lentulo 25mm	KIT	20		
Lote VII					
1	Lima Flexo File 1 ª Série 25 mm	CARTELA	50		
2	Lima Flexo File 2 ª Série 25 mm	CARTELA	50		
3	Lima K file 1 ª Série 25 mm	CARTELA	50		
4	Lima K file 1 ª Série 31 mm	CARTELA	50		
5	Lima K file 1 ª Série 31 mm	CARTELA	50		
6	Lima K file 2 ª Série 25 mm	CARTELA	50		
7	Luva Cirúrgica Estéril nº 6,5	PAR	200		
8	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0	PAR	200		
9	Luvas procedimentos látex G	CX	300		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10	Luvas procedimentos Latéx M	CX	500		
11	Luvas procedimentos Latéx P	CX	500		
12	Luvas procedimentos Latéx PP	CX	500		
13	Máscara descartável tripla com 50 und	CX	1000		
14	Óculos de Proteção	UND.	100		
15	Óleo Lubrificante de Alta Rotação Spray 100 ml	UND	100		
16	Óleo Lubrificante de baixa rotação spray 100ml	UND	100		
17	Otosporin 10ml.	UND	20		
18	Papel Carbono Contacto Paper	PCT	80		
19	Papel grau cirúrgico 100cm x 100m	Rolo	100		
Lote VIII					
1	Papel grau cirúrgico 120cm x 100m	Rolo	100		
2	Papel grau cirúrgico 250cm x 100m	Rolo	100		
3	Pasta Profilática- Embalagem com 90g	UND	300		
4	Ponta de acabamento 2135 FF	UND	100		
5	Ponta Enhance -Sortida	KIT	50		
6	Reciproc blue 25	UND	100		
7	Reciproc blue 40	UND	100		
8	Reciproc blue 50	UND	100		
9	Resina composta na cor A2	UND	150		
10	Resina composta na cor B1	UND	150		
11	Resina Composta na Cor EA1	UND	200		
12	Resina Composta na cor EA2	UND	200		
13	Resina composta na cor EA3	UND	350,00		
14	Resina Composta na cor EA3,5. MARCA REFERENCIAL: OPALLIS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	200		



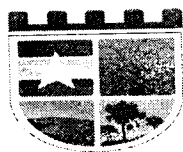
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15	Restaurador Provisório - Embalagem com 25g. Com Flúor.	UND.	300		
16	Revelador odontológico 475 ml	UND	40		
17	Rotatória Wave onde gold (W25/07)	UND	30		
18	Rotatória Wave onde gold (w25/06)	UND	30		
19	Rotatória Wave onde gold (w45/56)	UND	30		
20	Seringa descartável 20 ml	UND	600		
21	Seringa descartável 3 ml	UND	600		
22	Sugador Cirúrgico	UND	80		
23	Sugador descartável de Saliva com 40 Unidade cada	UND	500		
24	Sugador Endodôntico descartável, pacote com 20 unidades.	PCT	100		
25	Taça de Borracha	UND	30		
26	Tira de Lixa para acabamento, pacote com 150 unidades.	PCT	100		
27	Tira de poliéster com 50 und	PCT	200		
28	Touca Sanfonada desc. C/100	UND	300		

Lote IX

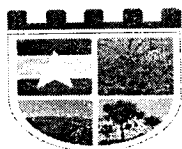
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Afastador de Minessota	UND	20,00		
2	Alavanca Apexo	UND	1,00		
3	Alavanca Heidbrink	UND	1,00		
4	Alça Labial	UND	50		
5	Aplicador De Hidroxido De Calcio Em Aço Inox Ponta Dupla	UND	30		
6	Autoclave Odontológica 21 litros	UND	6		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

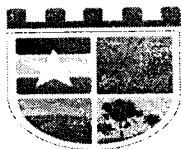
7	Avental de chumbo adulto com protetor de tireoide	UND	4		
8	Bandeja de inox p/instrumental (22x17x1,5 cm)	UND	100		
9	Broqueiro inox grande	UND	6		
10	Broqueiro inox pequeno	UND	6		
11	Cabo de bisturi nº 03	UND	60		
12	Cabo para espelho bucal plano nº 05	UND	60		
13	Colgadura Simples Inox	UND	60		
14	Colher de dentina nº 01	UND	60		
15	Colher de dentina nº 05	UND	60		
16	Compressor com 2 h de potência isento de óleo tanque de 40 litros, pressão Max de 120 PSI 220w 60 HZ	UND	6		
17	Consultório com Mocho Odontológico (braço mecânico)	UND	6		
18	Cuba para Soro Inox, Autoclavável, 8cm. Capacidade: 160ml.	UND	30		
19	Cureta de lucas (cirurgia)	UND	30		
20	Cureta periodontal gracey nº 11-12	UND	60		
Lote X					
1	Cureta periodontal gracey nº 13-14	UND	60		
2	Cureta periodontal gracey nº 17-18	UND	60		
3	Cureta periodontal gracey nº 5-6	UND	60		
4	Cureta periodontal gracey nº 7-8	UND	60		
5	Descolador de molt	UND	60		
6	Espátula 24 em aço	UND	30		
7	Espelho bucal Plano Nº5	UND	100		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

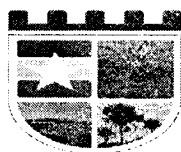
8	Fórceps odontológico em aço inox Nº 150	UND	30		
9	Fórceps odontológico em aço inox Nº151	UND	30		
10	Fórceps odontológico em aço inox Nº152	UND	30		
11	Fórceps odontológico em aço inox Nº16	UND	30		
12	Fórceps odontológico em aço inox Nº17	UND	30		
13	Fórceps odontológico em aço inox Nº18L	UND	30		
14	Fórceps odontológico em aço inox Nº18R	UND	30		
15	Fórceps odontológico em aço inox Nº69	UND	30		
16	Fórceps odontológico em aço inox Nº65	UND	30		
17	Fotopolimerizador Odontológico	UND	6		
18	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 200, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
19	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 201, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
20	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 202, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
Lote XI					
1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 203, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
2	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 204, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
4	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 208, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
5	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 209, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20		
6	Kit Alavanca Seldin Millennium	UND	40		
7	Kit de Caneta de Alta rotação	UND	6		
8	Kit de Caneta de Baixa Rotação	UND	6		
9	Lima Óssea Nº12	UND	30		
10	Localizador apical	UND	1		
11	Motor Endodôntico sistema Reciprocante e rotatório	UND	1		
12	Pinça Anatômica Dietrich	UND	20		
13	Pinça Clínica para algodão Curva	UND	20		
14	Pinça Hemostática Kelly Reta	UND	20		
15	Placa de vidro para manipulação 10mm	UND	30		
16	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	UND	20		
17	Porta Algodão Inox	UND	30		
18	Posicionador de filme radiográfico adulto	UND	10		
19	Pote de dappen	UND	60		
20	Régua Milimetrada Calibradora	UND	10		
21	Seladora para Papel Grau Cirúrgico	UND	6		
22	Seringa carpule com refluxo	UND	60		



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

23	Sindesmótomo nº1	UND	30		
24	Sonda Exploradora endodôntica	UND	30		
25	Sonda Exploradora nº5	UND	60		
26	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 11,5cm	UND	30		

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Duque Bacelar-Ma, para exercício de 2026.

4.2. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e relatórios.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. O objeto deste Termo, poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, ou no local indicado por esta, podendo ser, ainda, através do acordo entre as partes, na sede da empresa.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 05 úteis após assinatura do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

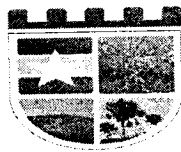
8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

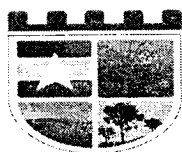
5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se conti-ver prazo de validade expresse.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, expedido pelo órgão da vigilância sanitária do Estado ou Município da sede do Licitante.

c) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA de Produtos para saúde (dispositivos médicos), quando dispensado, apresentação da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;

9.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

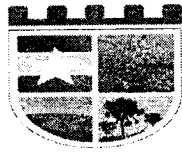
9.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

b) Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

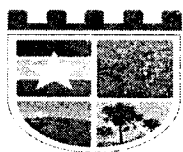
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
- f) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- g) Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
- h) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- i) Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.
- j) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 - As comunicações entre o Município de Duque Bacelar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 11.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. b) Multa. a.

A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

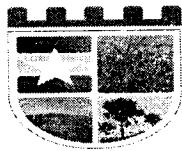
a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

14. LIQUIDAÇÃO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 11.310.542/0001-87, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de Duque Bacelar /MA.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

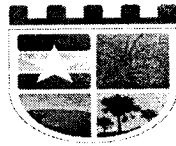
13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 188
Subscreve

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

15.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

Duque Bacelar/Ma, 30 de janeiro de 2026.

Nathaly Araújo Leal do Prado

Subsecretária de Saúde